



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI 51 DE 2025

Projeto de Lei 51/2025, "Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências."

Emenda 02 (modificativa)

Fica alterado o artigo 2º do referido PL, passando a contar com a seguinte redação:

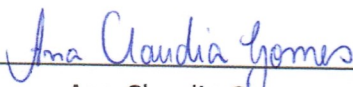
Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recurso, a decorrente do Excesso de Arrecadação, na forma do § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

JUSTIFICATIVA

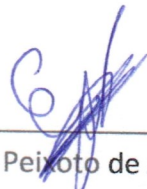
A expressão constante no artigo 2º do projeto indica "R\$ 0,00", o que é inconsistente. A alteração garante que o valor do excesso de arrecadação reflita o montante efetivamente disponível, assegurando transparência e segurança jurídica quanto à fonte de recursos.

Sala de sessões, 2 de setembro de 2025.

Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Fiscalização, Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:


Ana Claudia Gomes


Divino Paulo de Aquino


Enzo Peixoto de Almeida


Mauro Sérgio da Silva